

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 33 (TRINTA E TREIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, HUAP.....03

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....011

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ISC, ISNF.....013

SEÇÃO IV

EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA.....016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – ENGENHARIA DE PETRÓLEO.....020

SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.....025

DECISÃO PPGJA NÚMEROS 01, 02 E 03 DE 31/07/17.....031

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 59.515 de 8 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005676/2017-57,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, para ajuste de lotação/exercício, os Professores de 3º grau abaixo relacionados do Departamento de Educação (DED) para o Departamento de Geografia e Políticas Públicas (DGP), ambos vinculados ao Instituto de Educação de Angra dos Reis, em virtude da criação do DGP, conforme decisão CUV nº 093/2015.

Docente	Origem	Destino	Matrícula SIAPE
Rafael Barros Vieira	DED	DGP	2922194
José Renato Sant'Anna Porto	DED	DGP	2328486
Jackson Martins Rodrigues	DED	DGP	2333096

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13756-720 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº. 59.516 de 8 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.085406/2016-31,
RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, o Professor do Magistério Superior **ERNANI VIANA SARAIVA** , matrícula SIAPE nº 1776745 , do Departamento de Engenharia de Rio das Ostras (REG) , do RIC, para o Departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE), do RHS.,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13756-720 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº. 59.517 de 8 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.022718/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, a Professora do Magistério Superior **DAGMAR DE MELLO E SILVA**, matrícula SIAPE nº 1527068 , do Departamento de Educação de Angra do Reis (DED) , do IEAR, para o Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), da Faculdade de Educação , tendo como contrapartida a vaga proveniente da aposentadoria do Professor do Magistério Superior Giovane Semeraro, conforme portaria nº 58.045, de 09/02/2017, publicada no DOU nº 52, em 16/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13756-720 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº. 59.518 de 8 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.011689/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, o Professor do Magistério Superior **MARCELO JASMIM MEIRIÑO**, matrícula SIAPE nº 1807254 , do Departamento de Desenho Técnico (TDT), da Escola de Engenharia, para o Departamento de Engenharia Civil (TEC), da Escola de Engenharia, tendo como contrapartida a vaga proveniente da aposentadoria do Professor do Magistério Superior Emil de Souza Sanchez Filho, conforme portaria nº 58.193 de 23/02/2017, publicada no DOU nº 46 de 08/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 13756-720 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 59.562 de 11 de agosto de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução n.º 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP n.º 150/2010; e

Considerando o que consta no processo n.º 23069.011794/2017-02,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar SERGIO LUIZ BRAGA FRANCA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1746919, e **LUIS PEREZ ZOTES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2177344, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado, da Escola de Engenharia.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 13756-720 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP N.º 041, de 08 de agosto de 2017.

EMENTA: Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuação no Hospital Universitário Antonio Pedro

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** as servidoras **VALCINÉA DE SOUSA PINHEIRO CARVALHO-Matrícula SIAPE n.º 306.120, ADRIANA COUTINHO DA CUNHA CAVALCANTE – Matrícula SIAPE n.º 109.008-2 JULIANE BARBOSA FRANKLIN – Matrícula SIAPE n.º 150.999-3, MURILLO MONTEIRO PEREIRA DE SOUZA – Matrícula SIAPE n.º 2157626**, como PREGOEIROS para atuarem nos Pregões Eletrônicos e presenciais na UG 153057.

2- **Designar:** os servidores a seguir mencionados para comporem a **EQUIPE DE APOIO:**

- **SÉRGIO ALÍPIO DA COSTA PILOTO – SIAPE n.º 1090365;**
- **EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO – SIAPE n.º 1833656;**
- **VALTER PITTA MOREIRA – SIAPE n.º 2158301**

Esta DTS entrará em vigor em 08 de agosto de 2017.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 042, de 07 de agosto de 2017.

EMENTA: Designação de Fiscalização de Contrato

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Indicar** o Servidor- **JOÃO LUIZ FERNANDES** SIAPE-7303201 – para atuar na fiscalização do Contrato 10/2017, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa **“FILAH INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA”** para contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de atendimento para o novo ambulatório do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 043, de 08 de agosto de 2017.**EMENTA:** Alterar DTS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Alterar** DTS n.º 002, de 16/01/2009, publicada no BS n.º 016, de 28/01/2009, para designar novos membros da Comissão de Educação Permanente (CEP) do HUAP/EBSERH.

2. Esta Comissão será integrada pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

- **RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO**, Gerente de Ensino e Pesquisa HUAP/EBSERH, matrícula siape n.º 6999301.
- **JOANA D'ARC**, Gerente da Divisão de Gestão em Pessoas HUAP/EBSERH, matrícula siape n.º 6278736.
- **CARLA FABÍOLA SAMPAIO DE MOURA**, Enfermeira, matrícula siape n.º 1869196.
- **ANA PAULA AMORIM MOREIRA**, Enfermeira, matrícula siape n.º 1297198.
- **MAURÍCIO LAURO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Farmacêutico, matrícula siape n.º 2844790.
- **RENATO LACERDA BAPTISTA**, Fisioterapeuta, matrícula siape n.º 308697.
- **GLAUCIA MACEDO DE LIMA**, Médica, matrícula siape n.º 311730.
- **ROSANE QUARANTA LESSA**, Nutricionista, matrícula siape n.º 1510338.
- **MARINA ALVARES CORTÊS SALVADOR**, Assistente Social, matrícula siape n.º 2611589.

3. Esta designação não corresponde a uma função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 073 de 08 de agosto de 2017.**

EMENTA: Remoção a pedido do servidor

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.010930/2017-39**,

RESOLVE:

1. **Remover** a servidora **THAIS BOECHAT ALT AZEVEDO**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula SIAPE nº 1975964, nível de classificação E, nível de capacitação 4, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Pólo Universitário de Campos de Goytacazes – PUCG – UORG 1231, para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES – UORG 1291.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 074 de 09 de agosto de 2017.

EMENTA: Remoção a pedido do servidor

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.002783/2015-61**,

RESOLVE:

1. **Remover** a servidora **DÉBORA PASSOS DE MATTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE nº 1655357, nível de classificação D, nível de capacitação 1, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – UORG 337, vinculado à Faculdade de Farmácia – CMF, para o Departamento de Biologia Geral – GBG – UORG 578, vinculado ao Instituto de Biologia – EGB.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, Nº. 006 de 08 de agosto de 2017.**

EMENTA: Designa Membros para constituírem Comissão Eleitoral Local - CEL

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - ISC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **Designar MARIA LUIZA GARCIA ROSA**, matrícula SIAPE nº. 303697; **MARLY CORREIA ROCHA LIMA**, matrícula SIAPE nº. 0310846; **ANNA ALICE AMORIM MENDES**, matrícula SIAPE nº. 303725; **VERONICA SILVA FERNANDEZ**, matrícula SIAPE nº. 2570615, como Membros Titulares; **FABIOLA GIORDANI**, matrícula SIAPE nº 2004918; **CRISTINE FARES MAIA**, matrícula SIAPE nº 01127836, como Membros Suplentes, para constituírem a Comissão Eleitoral Local - CEL, para Escolha de Representantes do Colegiado do ISC – Biênio 2017/2019.

2 – Esta DTS anula a de nº 005, publicada no BS/UFF nº 134 de 28/07/2107 e terá valor retroativo a dia 03 de julho de 2017.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JÚNIOR

Diretor do ISC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, Nº. 16 de 07 de agosto de 2017.

EMENTA: Designa representantes para a Banca de Seleção do PET/Odontologia ISNF

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar**, docentes da carreira de Magistério Superior como representantes da Banca de Seleção do PET/Odontologia ISNF.

Profa. **Dra. ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA** (presidente) - SIAPE 1714732

Prof. **Dra. ROBERTA BARCELOS** - SIAPE 1768757

Profa. **Dra. MARIA CAROLINA MONTEIRO BARKI** - SIAPE 2318959

Prof. **FLÁVIO WAROL KLEN SANTANA** SIAPE 2389845

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, Nº. 20 de 10 de agosto de 2017.

EMENTA: Aplicação de sanção disciplinar de
Advertência para servidor docente do ISNF.

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013;

RESOLVE:

1. **Aplicar** sanção disciplinar de Advertência à servidora docente **SIMONE DOS SANTOS BARRETO**, professora de 3^o Grau Adjunto, nível 603, matrícula SIAPE1768782, tendo em vista a infringência do Art. 116, inciso III, da Lei 8112/90, conforme conclusão emitida pela Comissão de Sindicância, indicada por essa Direção, para apuração dos fatos contidos no processo 23069.002764/2016-16.

Essa DTS entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

SEÇÃO IV

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, através da DTS/ISC n.º 005 de 26 de julho de 2017, publicada no BS/UFF n.º. 134, pág.31, de 28/07/2017, no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à Escolha de Representantes Docente e Técnico-Administrativo para o Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva – ISC.

CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º – Só poderão concorrer à eleição que se refere a presente norma, chapas completas, cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local – CEL.

Parágrafo Único – Os candidatos docentes deverão pertencer ao Quadro Permanente das carreiras do Magistério Superior e os candidatos técnico-administrativos ao quadro permanente da UFF e lotados no Instituto de Saúde Coletiva e/ou nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis os docentes e técnico-administrativos:

- a) Afastados em Programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de Órgãos não Integrantes da UFF;
- c) Em Estágio Probatório definido no **Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990**;
- d) Em Licença sem Vencimentos.

Art. 2º – O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art. 3º – O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Instituto de Saúde Coletiva, no período de 07 a 11 de agosto de 2017, no horário de 09:00 às 17:00.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;

Art. 5º – A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único – No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º – A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º – As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II DAS CÉDULAS OFICIAIS

Art. 8º – As cédulas oficiais serão três, a saber:

- a) Cédula para o segmento docente;
- b) Cédula para o segmento técnico-administrativo;
- c) Cédula para o segmento discente.

Parágrafo Único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 9º – Haverá uma Mesa Receptora que deverá funcionar no Auditório do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 10º – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A Mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11 – A votação processar-se-á das 09h00min às 17h00min, nos dias 21 e 22 de agosto de 2017.

Art. 12 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

- I – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- II – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- III – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;
- IV – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 13 – Às 09h00min do dia 21 de agosto de 2017, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 14 – São eleitores:

- a) O professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado nos Departamentos do Instituto de Saúde Coletiva;
- b) Alunos de Cursos de Graduação e Pós-Graduação matriculados em disciplinas oferecidas pelo ISC, desde que estejam inscritos no semestre letivo em que se realizar a consulta;
- c) Os discentes residentes dos Programas de Residência Médica do HUAP, coordenados por docentes pertencentes ao quadro do ISC e Residência Multiprofissional em Saúde.
- d) Os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro do ISC e/ou seus respectivos departamentos.

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte:

- I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;
- II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;
- III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 16 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 17 – No dia 21 de agosto de 2017, às 17h00min, o Presidente encerrará o primeiro dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do Dia, pelo Secretário e assinada por todos os Membros da Mesa.

Art. 18 – Antes do início dos trabalhos de votação do dia 22 de agosto de 2017, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 19 – No dia 22 de agosto de 2017, às 17h00min, o Presidente encerrará o segundo dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da ata do dia pelo Secretário, assinada por todos os membros da mesa e inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, nos dois dias de eleição.

Parágrafo Único – Da Ata deverão constar:

- I – o nome de cada Membro da mesa Receptora e respectivo cargo;
- II – o nome de cada fiscal que tenha atuado no local;
- III – breve Histórico contendo:
 - a) Número de participantes nas listas;
 - b) Número de votantes de cada segmento;
 - c) Número de ausentes;
 - d) Número de votantes em separado, especificando o motivo;
 - e) Anotação das impugnações e demais ocorrências.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 20 – A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada no Auditório do Instituto de Saúde da Coletiva.

Art. 21 – Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 22 – Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo Único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 23 – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
II – misturará com as cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem ser apuradas e anulará as demais.

Art. 24 – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a apuração.

Art. 25 – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 26 – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 27 – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do Art. 26 e seu parágrafo único.

Art. 28 – Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição na Secretaria do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 29 – Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – É permitida ampla fiscalização do processo eleitoral. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 31 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 32 – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

MARIA LUIZA GARCIA ROSA
Presidente da CEL/ISC
#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS nº21, de 18 de julho de 2017, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CUV/UFF nº 104/97, de 03 de dezembro de 1997, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo da Escola de Engenharia, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º– Só poderá participar da consulta eleitoral a que se refere a presente norma, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§1º– Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, estando lotados em Departamentos de Ensino que correspondam à profissionalização do Curso de Graduação ao qual pretendem candidatar-se, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados de programas de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) em estágio probatório definido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa;
- b) Curricula Vitae (uma cópia impressa e sua versão digital em CD ou DVD);
- c) Plataforma eleitoral (uma cópia impressa e sua versão digital em CD ou DVD).

Art. 2º– O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de **14 a 16 de agosto de 2017, no horário de 9 às 18 horas**.

Art. 3º– A Comissão Eleitoral Local:

I- protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II- dará recibo aos requerentes;

III- identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja, no processo de inscrição, qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º– A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Local divulgará, através da página da Escola de Engenharia, na internet, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§ 2º – É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora (hall de entrada do Bloco "D" da Escola de Engenharia).

Art. 5º– A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas dependências dos Blocos "D" e "E" da Escola de Engenharia.

Art. 6º – Poderá ser agendado um ou mais debates entre os candidatos, no período de **28 a 30 de agosto de 2017**, sendo as datas escolhidas comunicadas previamente à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, a critério da Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 7º – A cédula eleitoral deverá conter, em sua extremidade superior, referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 8º – A disposição dos nomes dos candidatos na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no art. 3º, inciso III deste edital.

Art. 9º – A cédula eleitoral terá a mesma cor para o segmento docente e técnico-administrativo e cor diferente para o segmento discente, com fulcro no art. 40, parágrafo 1º, do RGCE/UFF.

Parágrafo único – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 10 – Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 11 – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus cônjuges ou parentes, ainda que por afinidade, inclusive até segundo grau.

§ 4º – A Presidência da Mesa Receptora será constituída por docente da Escola de Engenharia.

Art. 12 – Ao término dos trabalhos do dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 13 – A votação processar-se-á das 09às 20horas, do dia 05 de setembro de 2017, no hall do andar térreo do bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 14 – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- I- verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no art. 11 e seus parágrafos;
- II- verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- III- verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- IV- verificar se as urnas do dia estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;
- V- afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 15 – Às 9 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 16 – São eleitores:

- I- Os professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação;
- II- O servidor técnico-administrativo lotado na Coordenação do Curso de Graduação;
- III- O aluno do Curso de Graduação em Engenharia, com matrícula ativa e inscrito no atual semestre letivo em disciplinas.

Art. 17 – Observar-se-á na votação o seguinte:

- I- as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;
- II- na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;
- III- assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 18 – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44, alínea d, do RGCE/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado aqueles que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 19 – Às 20 horas, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

Art. 20 – Terminada a votação, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 21– A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término da votação, e será realizada na Sala de Reuniões da Escola de Engenharia.

Art. 22– Antes de abrir a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 23– Aberta a urna, a Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 24– Após a conferência, a Comissão Eleitoral Local:

- I- examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
- II- misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

Art. 25– À medida que os votos forem apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 26– Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 27– São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 28– Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nessa oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 61, e seu parágrafo único, do RGCE/UFF.

Art. 29– Concluídas a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor da Escola de Engenharia.

Art. 30 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31– É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 32–As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no mural ao lado da Secretaria da Escola de Engenharia.

Art. 33– Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 08 de agosto de 2017.

IVENIO MOREIRA DA SILVA
Presidente
#####

Edital nº 01**EDITAL SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO****1. IDENTIFICAÇÃO**

- Nome do Setor de Estágio (CEI): **Laboratório de Empreendimentos Inovadores (LEI) do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Rio das Ostras**
- Órgão de Vinculação: **Instituto de Ciência e Tecnologia**
- Perfil do Candidato: **Engenharia de Produção, a partir do 8º período**
- Início: **Setembro de 2017**
- Principais Atividades: **Apoio no Planejamento Estratégico, Medição de Desempenho e Indicadores.**
- Número de Vagas: **02 (duas)**
- A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

2. REQUISITOS

- Estar cursando o 8º período ou superior do curso de Engenharia de Produção;
- Ter Coeficiente de Rendimento (CR) superior a 7,0 (inclusive);
- Ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de Planejamento Estratégico;
- Não estar estagiando em outro lugar;
- O estagiário não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

3. INSCRIÇÕES

- Período: **21 a 23 de Agosto de 2017**
- Procedimento de Inscrição: **Enviar e-mail com Histórico Escolar, Currículo Vitae e Carta de Solicitação de Estágio** (com exposição de motivos para escolha do estágio)
- E-mail de Inscrição: processos.rgn@gmail.com

4. SELEÇÃO

- O Processo Seletivo será composto de duas fases:

- A primeira fase, de caráter eliminatória, será composta de uma Prova de Conteúdo Discursiva sobre o tema Planejamento Estratégico e Balanced Score Card (BSC).

- Data: **24 de Agosto de 2017 (das 9:00h às 11:00h)**

- Local: Instituto de Ciência e Tecnologia – **Sala 07**

- Estarão aptos para a 2ª fase, os candidatos que alcançarem nota maior ou igual a 6,0 (seis) na Prova de Conteúdo Discursiva.

- Divulgação do Resultado da 1ª fase: **25 de Agosto de 2017 (14:00h)**. Local: Instituto de Ciência e Tecnologia – Secretaria das Coordenações de Curso: Quadro de Avisos e E-mail do candidato.

- A segunda fase, de caráter classificatória, será composta de análise de currículo e entrevista.

- As entrevistas serão **por ordem de chegada**.

- Data: **28 de Agosto de 2017 (das 14:30h às 17:30h)**

- Local: Instituto de Ciência e Tecnologia – **Sala 07**

- Pontuação atribuída a cada critério de seleção

Currículo: Peso 4

Entrevista: Peso 6

Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

- Critérios de classificação e desempate: O desempate se dará pelo 1) CR do aluno e 2) nota da redação.

- Data e local de **divulgação do resultado final 28/08/2017 (19:00h)**. Instituto de Ciência e Tecnologia – Secretaria das Coordenações de Curso: Quadro de Avisos e E-mail do candidato.

5. DO RECURSO

– Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (STA - 1ª instância) / Comissão de Estágio (Divisão de Estágio da PROGRAD- 2ª instância).

§ 1º O prazo de recurso, na instância CEI, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

§ 2º O prazo de recurso à Comissão de Estágio é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

– Prazos para recurso: 72h. Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final): 31/08/2017 – 20 horas. E-mail do candidato.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

– Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

– Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos: 04 de setembro de 2017.

7. DO CRONOGRAMA

Ações	Período
Realização das Inscrições	21/08/2017 a 23/08/2017
Realização da Seleção – 1ª fase - Redação	24/08/2017 – 09h
Resultado da 1ª fase	25/08/2017 – 14h
Realização da Seleção – 2ª fase – Entrevista	28/08/2017 – 14:30h
Divulgação do Resultado	28/08/2017 – 19h
Apresentação de recurso	Até 31/08/2017 às 19h
Resultado do Recurso	31/08/2017 – 20h
Celebração do Termo de compromisso	04/09/2017

Rio das Ostras, 04 de agosto de 2017.

RODOLFO CARDOSO
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção
Instituto de Ciência e Tecnologia Campus Rio Ostras
#####

Edital nº02**EDITAL SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO****1. IDENTIFICAÇÃO**

- Nome do Setor de Estágio (CEI): **Laboratório de Empreendimentos Inovadores (LEI) do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Rio das Ostras**
- Órgão de Vinculação: **Instituto de Ciência e Tecnologia**
- Perfil do Candidato: **Engenharia de Produção, a partir do 8º período**
- Início: **Setembro de 2017**
- Principais Atividades: **Apoio no Levantamento de Dados, Análise e Medição de Desempenho.**
- Número de Vagas: **04 (quatro)**
- A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

2. REQUISITOS

- Estar cursando o 8º período ou superior do curso de Engenharia de Produção;
- Ter Coeficiente de Rendimento (CR) superior a 7,0 (inclusive);
- Ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de Planejamento Estratégico;
- Não estar estagiando em outro lugar;
- O estagiário não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

3. INSCRIÇÕES

- Período: **21 a 23 de Agosto de 2017**
- Procedimento de Inscrição: **Enviar e-mail com Histórico Escolar, Currículo Vitae e Carta de Solicitação de Estágio** (com exposição de motivos para escolha do estágio)
- E-mail de Inscrição: processos.rgn@gmail.com

4. SELEÇÃO

- O Processo Seletivo será composto de duas fases:
- A primeira fase, de caráter eliminatória, será composta de uma Prova de Conteúdo Discursiva sobre o tema Planejamento Estratégico e Balanced Scored Card (BSC).
- Data: **24 de Agosto de 2017 (das 9:00h às 11:00h)**
- Local: Instituto de Ciência e Tecnologia – **Sala 07**

- Estarão aptos para a 2ª fase, os candidatos que alcançarem nota maior ou igual a 6,0 (seis) na Prova de Conteúdo Discursiva.
- Divulgação do Resultado da 1ª fase: **25 de Agosto de 2017 (14:00h)**. Local: Instituto de Ciência e Tecnologia – Secretaria das Coordenações de Curso: Quadro de Avisos e E-mail do candidato.
- A segunda fase, de caráter classificatória, será composta de análise de currículo e entrevista.
- As entrevistas serão **por ordem de chegada**.
- Data: **28 de Agosto de 2017 (das 14:30h às 17:30h)**
- Local: Instituto de Ciência e Tecnologia – **Sala 07**
- Pontuação atribuída a cada critério de seleção
 - Currículo: Peso 4
 - Entrevista: Peso 6
 - Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)
- Critérios de classificação e desempate: O desempate se dará pelo 1) CR do aluno e 2) nota da redação.
- Data e local de **divulgação do resultado final 28/08/2017 (19:00h)**. Instituto de Ciência e Tecnologia – Secretaria das Coordenações de Curso: Quadro de Avisos e E-mail do candidato.

5. DO RECURSO

– Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (STA - 1ª instância) / Comissão de Estágio (Divisão de Estágio da PROGRAD- 2ª instância).

§ 1º O prazo de recurso, na instância CEI, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

§ 2º O prazo de recurso à Comissão de Estágio é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

– Prazos para recurso: 72h. Data e local de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final): 31/08/2017 – 20 horas. E-mail do candidato.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

– Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

– Período para celebração do Termo de Compromisso e demais documentos: 04 de setembro de 2017.

7. DO CRONOGRAMA

Ações	Período
Realização das Inscrições	21/08/2017 a 23/08/2017
Realização da Seleção – 1ª fase - Redação	24/08/2017 – 09h
Resultado da 1ª fase	25/08/2017 – 14h
Realização da Seleção – 2ª fase – Entrevista	28/08/2017 – 14:30h
Divulgação do Resultado	28/08/2017 – 19h
Apresentação de recurso	Até 31/08/2017 às 19h
Resultado do Recurso	31/08/2017 – 20h
Celebração do Termo de compromisso	04/09/2017

Rio das Ostras, 04 de Agosto de 2017.

RODOLFO CARDOSO
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção
Instituto de Ciência e Tecnologia Campus Rio Ostras
#####

DECISÃO PPGJA, N.º 01 de 31 de julho de 2017.

EMENTA: Composição do Corpo Docente do Curso do PPGJA - Mestrado Profissional.

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa - Mestrado Profissional (PPGJA), no uso das suas atribuições, conforme deliberado em reunião ocorrida no dia 31 de julho de 2017,

DECIDE:

1. **Declarar** que o Corpo Docente do PPGJA (Mestrado Profissional) é integrado pelos seguintes professores:

Dr. **ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**
Dr. **ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR**
Dr. **CARLOS MAGNO SPRÍCIGO VENÉRIO**
Dra. **CLAUDE COHEN**
Dr. **EDSON ALVISI NEVES**
Dra. **FERNANDA DUARTE**
Dra. **FERNANDA RIBEIRO**
Dr. **GILVAN LUIZ HANSEN**
Dr. **GUSTAVO SAMPAIO**
Dra. **HELENA ELIAS PINTO**
Dra. **LÍGIA BAHIA**
Dr. **LUIS FILIPE ROSSI**
Dr. **MARCUS FABIANO GONÇALVES**
Dra. **MARIA LÍVIA DO NASCIMENTO**
Dr. **RICARDO PERLINGEIRO**
Dr. **ROBERTO FRAGALE FILHO**
Dr. **ROGÉRIO DULTRA DOS SANTOS**
Dra. **ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO**
Dr. **RUY SANTACRUZ**
Dr. **WILSON MADEIRA FILHO** (até dez. 2017)

RICARDO PERLINGEIRO

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa

#####

DECISÃO PPGJA, Nº. 02 de 31 de julho de 2017.

EMENTA:Instituir Banca Organizadora e Examinadora do Concurso de Seleção para o ingresso de alunos em 2018 na turma do Mestrado Profissional do PPGJA.

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa (PPGJA), no uso das suas atribuições, conforme deliberado em reunião ocorrida no dia 31 de julho de 2017,

DECIDE:

1. **Instituir** a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso de Seleção para o ingresso de alunos, em 2018, na turma do Mestrado Profissional do PPGJA, integrados pelos seguintes professores:

Dr. **ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, Coordenador

Dra. **HELENA ELIAS PINTO**, Subcoordenadora

Dr. **CARLOS MAGNO SPRÍCIGO VENÉRIO**

Dra. **CLAUDE COHEN**

Dr. **ROBERTO FRAGALE FILHO**

Dra. **ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO**

RICARDO PERLINGEIRO

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa

#####

DECISÃO PPGJA, Nº. 03 de 31 de julho de 2017.

EMENTA:Instituir Comissão destinada ao acompanhamento do APCN.

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa (PPGJA), no uso das suas atribuições, conforme deliberado em reunião ocorrida no dia 31 de julho de 2017,

DECIDE:

1. **Instituir** a Comissão destinada ao acompanhamento do APCN Doutorado Profissional Justiça Administrativa junto à Reitoria da UFF e à Fundação Capes, integrados pelos seguintes professores:

Dr. **RICARDO PERLINGEIRO**, Coordenador

Dra. **HELENA ELIAS PINTO**, Subcoordenadora

Dr. **CARLOS MAGNO SPRÍCIGO VENÉRIO**

Dra. **FERNANDA DUARTE**

Dr. **ROBERTO FRAGALE FILHO**

RICARDO PERLINGEIRO
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa
#####